

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**PROFESSOR SUBSTITUTO CPD Nº175/2009**

A Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos da Pró-reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõe a Lei 8745/93 com as modificações introduzidas pela Lei 9849/99 e a Lei 10667/03, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por ordem do Reitor da referida Universidade, Professor Helvécio Luiz Reis, o Departamento de Engenharia Elétrica fará realizar Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de 01 (uma) vaga, objetivando, a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, na área de Acionamentos e Máquinas Elétricas, nesta cidade. O prazo de validade do referido concurso será de 01 (um) ano a contar da homologação dos respectivos resultados, prorrogável por igual período, de acordo com as necessidades e/ou conveniências institucionais.

**O requisito básico para se inscrever é ser graduado em Engenharia Elétrica.**

**1.0 DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1** As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Engenharia Elétrica, Campus Santo Antônio UFSJ – Sala 2.20-E, na Cidade de São João del-Rei, sito à Praça Frei Orlando, 170, bairro centro, CEP 36307352, Telefone: (032) 3379-2553, e-mail: depel.@ufsj.edu.br nos dias: **18 e 19 de agosto de 2009, no horário de 9h às 12h**, dentro do prazo indicado, acompanhado dos seguintes documentos:

**a.** comprovação dos títulos acadêmicos ou profissionais dos quais é portador, pertinentes à área em que o candidato deverá atuar, ficando o Chefe do Departamento e/ou secretária responsável pela autenticidade e regularidade da documentação;

**a.1** títulos obtidos em universidades fora do país, deverão ter sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras de acordo com a legislação brasileira (*Art. 48, § 3º, Lei 9.394-LDB*);

**b.** fotocópia da cédula de identidade

**c.** 01 (uma) via do “currículum vitae” acompanhadas da respectiva documentação comprobatória;

**1.2** A inscrição poderá ser feita por procurador munido do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

**1.3 Os documentos que demandam autenticação poderão ser trazidos em original para terem sua autenticidade administrativamente reconhecida na fotocópia pelo Departamento e/ou serem autenticadas em Cartórios.**

1.4. Os títulos acadêmicos obtidos pelo interessado em instituições de ensino superior localizadas no Brasil deverão vir acompanhados de documentação que comprove que os respectivos curso são autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação do reconhecimento/ autorização

1.4.1. A não apresentação da documentação comprobatória, nos moldes exigidos pelo subitem 1.4 no momento da inscrição implicará na desconsideração do(s) título(s) apresentado pelo candidato.

## **2.0 TAXA DE INSCRIÇÃO:**

**a. A taxa de inscrição é de R\$ 15,00 (quinze reais).**

**b.** A referida taxa deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante o preenchimento e pagamento do formulário da GRU (Guia de Recolhimento da União) no Banco do Brasil, disponível no endereço <http://www.ufsj.edu.br/Pagina/gru>

## **3.0 REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS:**

**a.** os candidatos que não preencherem quaisquer dos requisitos constantes do Edital não poderão candidatar-se;

**b.** o candidato, se estrangeiro, deverá apresentar visto de permanência definitiva no país;

**c.** Não será contratado o pessoal que já tenha sido contratado nos termos da Lei 8745/93, e que não tenha cumprido o prazo exigido no inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/93, na redação dada pela Lei 9849/99.

## **4.0 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:**

O processo seletivo simplificado **ocorrerá no dia 21 de agosto de 2009, na sala 2.21-E – Campus Santo Antônio – UFSJ**, na Cidade de São João del-Rei, sito à Praça Frei Orlando, 170, Bairro centro, **no horário de 14:00horas.**

## **5.0 DAS PROVAS:**

**a** O Processo Seletivo Simplificado dos candidatos, cujas inscrições forem deferidas, constará das provas de títulos e entrevista;

**b.** O julgamento da prova de títulos será baseado na apreciação dos elementos comprobatórios do mérito do candidato;

- c. A prova de entrevista será individual e versará também sobre as atividades do professor no Departamento.

## **6.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial da União, com a classificação final obtida pelos mesmos.
2. Os candidatos aprovados e classificados, respeitadas as vagas existentes, poderão ser contratados, se não houver impedimento de ordem legal ou administrativa, a juízo da Administração Superior da Universidade.
3. O candidato poderá solicitar reclassificação para o final da lista quando existir impedimento de assumir os encargos didáticos imediatamente, de acordo com a Nota Técnica nº 036/2007, de 13 de junho de 2007, da Procuradoria Jurídica da UFSJ
4. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo art. 37, XVI e XVII da CF-88, ou declaração negativa de acumulação, se for o caso.
5. Ao se inscrever, o candidato firmará compromisso, declarando conhecer os termos deste Edital, cuja cópia lhe será entregue no ato da inscrição.
6. O regime de trabalho é de até 40 (quarenta) horas semanais, mediante celebração de contrato por prazo determinado, regendo-se no que couber, pela Lei 8.745/93.
7. A duração do contrato é de até 12 (doze) meses de acordo com a Lei 8745, de 09 de dezembro de 1993, c/c as modificações introduzidas pela Lei 9849, de 26 de outubro de 1999, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade e conveniência institucionais.
8. A contratação do candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da sua convocação pela Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos, para entrega de documentação exigida para a admissão e para se submeter ao exame médico, a ser realizado por profissional do Quadro Permanente da Universidade.
  - 8.1. Somente será contratado o candidato que for considerado apto no exame médico.
  - 8.2. O não comparecimento do candidato na hora e local agendados implicará na sua eliminação do processo seletivo.
  - 8.3. Não serão admitidos pedidos de reconsideração ou recurso do resultado obtido no exame médico.

Assim, ficam todos os interessados cientes de que, encontram-se abertas as inscrições para o aludido Processo Seletivo Simplificado para Docente, no período anteriormente citado, expedindo-se o presente Edital que, para os devidos fins, será

afixado no Quadro de Avisos da UFSJ, publicado no Diário Oficial da União, pelo menos uma vez, por extrato; será também divulgado nas Entidades e Instituições de Ensino Superior, bem assim na sua íntegra na Internet, podendo ser acessado na *homepage* da UFSJ – [www.ufsj.edu.br](http://www.ufsj.edu.br), clicando em seguida “concurso”.

Dado e passado nesta cidade de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, no dia 06 de agosto de 2009, sendo assinado pela Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos.

Adriana Amorim da Silva  
Diretora da Divisão de Apoio e Procedimentos Administrativos  
DIAPA - PROEN